

AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES COM PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

Para preenchimento pela unidade responsável pelo evento:

Autorizo o(a) servidor(a) João da Silva, Matrícula SIAPE nº 123456, a atuar na atividade com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

Nome do evento	Curso de Inglês Básico
Tipo de atividade	Instrutoria
Carga horária total	14h
Valor por hora/aula	R\$89,28
Valor total GECC	R\$1.249,92

Orientações de tramitação desse documento:

- 1) Modelo de preenchimento do documento disponível na página da PROGEP neste link: [MODELO GECC](#);
- 2) As informações da seção acima deverão ser preenchidas pela unidade responsável pelo evento e encaminhadas em formato word ao servidor interessado, via PEN: "[Solicitação de autorização para atividades com gratificação GECC](#)";
- 3) O servidor interessado deverá acessar o PEN, via Caixa Postal, fazer o download do documento enviado, preencher as informações da seção abaixo, salvar o documento em PDF e anexar ao PEN;
- 4) Servidores participantes de Programa de Gestão e Desempenho (PGD) deverão firmar e anexar ao PEN o "Termo de Compromisso", conforme formulário disponível na página da PROGEP: [TERMO DE COMPROMISSO – PGD](#) ;
- 5) Após anexar o(s) documento(s) ao PEN, o servidor deverá assiná-los eletronicamente e encaminhar para a chefia imediata para análise e para assinatura eletrônica;
- 6) A chefia deverá acessar o PEN, via Caixa Postal, realizar a assinatura eletrônica do(s) documento(s) e tramitar de volta para a unidade responsável pelo evento;
- 7) As instruções de como realizar a assinatura eletrônica estão disponíveis no Site do PEN, no Tutorial "[Passo a Passo para assinar o Termo de Concordância Assinatura Eletrônica](#)".

Ao assinar este documento, o servidor interessado concorda com as seguintes condições para a execução das atividades:

1. De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, as horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser **compensadas no prazo de até um ano**, sendo que, o controle da carga horária deverá ser realizado pela chefia imediata deste.
2. Ao servidor **participante de Programa de Gestão e Desempenho (PGD)** não se aplica a compensação das horas trabalhadas em atividades passíveis de pagamento de GECC durante a jornada de trabalho, **desde que tenham sido cumpridas as entregas pactuadas com o órgão ou a entidade**, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 11.069, de 2022.
 - 2.1. No caso de não atendimento do disposto no item 2, o plano de trabalho do PGD do servidor deverá prever entregas equivalentes às horas a serem compensadas, no prazo previsto no caput do art. 7º do Decreto nº 11.069, de 2022.
3. Para os servidores contemplados com **flexibilização da jornada de trabalho** as atividades inerentes a cursos deverão ser desempenhadas **obrigatoriamente no turno oposto** ao da escala de trabalho do servidor.
4. A atividade prevista neste documento **não poderá ser desempenhada** pelo servidor em período de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não, exceto se o afastamento for para esta finalidade.
5. A retribuição não poderá ser superior ao equivalente a **cento e vinte horas de trabalho anuais**, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

